



Perguntas e Respostas – I - CE 066/2025

Objeto: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS RODOVIÁRIAS DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DO CONTRATO CT-128/2021, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC-370, TRECHO: URUBICI – GRÃO PARÁ, SERRA DO CORVO BRANCO, NUMA EXTENSÃO DE 9,46 KM, conforme especificações constantes nos seus Anexos.

Ao questionamento recebido por e-mail, acostado ao processo e SIE 18375/2025, tendo sua análise e resposta realizada pela SIE/GELIC.

Pergunta:

Prezados Senhores,

Concremat Engenharia e Tecnologia S/A, sediada a Rua Joaquim Palhares, 40, Torre Sul, 5º andar, CEP 20260-080, Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.146.648/0001-20, na condição de Licitante interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, vem por intermédio deste, solicitar esclarecimento, conforme abaixo:

Considerando:

(I) a obrigatoriedade de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ("PCD") prevista na Declaração de Pleno Atendimento ao Edital e aos Dispositivos Legais (Anexo IX) do edital;

(II) que a empresa disponibiliza a reserva de vagas para PCD e adota, de forma efetiva, uma série de medidas voltadas à contratação de PCD;

(III) que a empresa ainda não tem condições de cumprir integralmente a cota, por razões de mercado alheias ao controle da empresa (escassez de profissionais qualificados, atuação em canteiros de obras, dentre outros);

(IV) o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho que flexibiliza o cumprimento integral da reserva de cargos PCD quando a empresa demonstra ter implementado esforços na tentativa de atendimento da cota (*TST. ED-E-ED-RR-658200-89.2009.5.09.0670, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Joao Batista Brito Pereira, DEJT 19/12/2016*); e

(V) que a declaração de reserva de vagas PCD é um requisito de habilitação, de modo que verificação do preenchimento efetivo dos cargos e suas consequências é de competência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a licitante vem questionar se, nas condições acima, a empresa pode confirmar o cumprimento da reserva de cargos?

Resposta:

Conforme muito bem salientado no inciso V da pergunta a declaração de reserva de vagas PCD é um requisito de habilitação, de modo que verificação do preenchimento efetivo dos cargos e suas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

consequências é de competência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE, sendo assim para fins de processo licitatório faz-se necessário o envio da declaração.

Florianópolis, 26 de maio de 2025.

César Santos Farias
Gerente de Licitações